

PROJETODE DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

AUTORES: VEREADOR EUGENIO GRANDÓ.
VEREADOR GILNEI JARRÉ.
VEREADOR ÉBLIO ESTEVE.
VEREADOR ERLEI VIEIRA

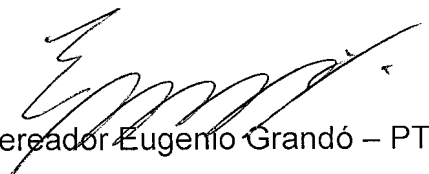
EMENTA: Inclui Parágrafo Único no art.37 da Lei Orgânica do Município de Carazinho, permitindo a subscrição eletrônica de projetos de iniciativa popular por meio da Internet.

Art.1º - Fica incluído Parágrafo Único no art.37 da Lei Orgânica do Município de Carazinho, conforme segue:

“Art.37.....
.....

Parágrafo Único: “Os projetos de iniciativa popular poderão ser subscritos eletronicamente, por meio da Internet.”

Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Eugenio Grandó – PTB

Sala Libório Bervian, 21 de Junho de 2010.

Vereador Gilnei A. Jarré – PSDB.

Vereador Élbio Esteve – PSDB



Vereador Erlei Vieira - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 460/10

21 JUN 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 21.06.10

16:27

Paula

JUSTIFICATIVA:

Constatamos que as exigências estabelecidas para que a iniciativa popular seja exercida na prática tem se mostrado inalcançável, pois os projetos apresentados, para terem suas tramitações garantidas, acabam sendo adotados por algum parlamentar, tramitando como se fossem suas iniciativas. Isso é a prova cabal de que a vontade do legislador constitucional, de ampliar os mecanismos de participação popular, pouco ou quase não se efetivou na prática.

A presente emenda tem por objetivo permitir que os projetos de iniciativa popular possam ser subscritos por meio eletrônico, pela rede mundial de computadores, a Internet, buscando-se assim novos meios para garantir a efetiva participação individual do cidadão.

Esta proposição visa ampliar o conceito de cidadania participativa e garantir ao cidadão o exercício pleno de sua possibilidade de participar. A atualização de nossa legislação às novas tecnologias é decorrência natural do processo dinâmico da evolução.

Pelas razões acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica que ora propomos.

Sala Libório Bervian, 21 de Junho de 2010.


Vereador Eugenio Grandó – PTB

Vereador Gilnei A. Jarré – PSDB.

Vereador Élbio Esteve – PSDB


Vereador Erlei Vieira - PSDB